



PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0001696-0

LICITAÇÃO SPOBRAS nº 208/2023

CONTRATO nº 050/SPOBRAS/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01 e por seu Diretor de Obras **MARCO ALESSIO ANTUNES**, portador do RG nº 22.339.991-7 SSP/SP e CPF nº 213.241.558-76, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.883.194/0001-40, com sede na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250 – sala 3 – Butantã – SP/SP – CEP 05397-000, representada por seu Sócio **GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, portador do RG nº 8.417.069-4 e CPF nº 066.537.858-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras combinados com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - **LOTE 243 – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE SANTO AMARO**, conforme Anexo I -Termo de Referência.

Integram o **Lote 243** as Unidades Educacionais:

CEI ANGELA MARIA FERNANDES

EMEF ALMIRANTE ARY PARREIRAS

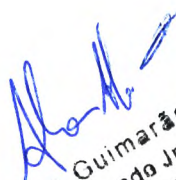
CEI DOMINGOS RUFINO DE SOUZA

CEI HELENA IRACY JUNQUEIRA

EMEF JOÃO GUALBERTO DO AMARAL CARVALHO

CEI O PEQUENO SEAREIRO

CEI VEREADOR RAUL TABAJARA VIDIGAL LEITÃO


Alan Guimarães
Advogado Jr.
SP-Obras

- 1.2. O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual, que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI, portanto, **o cadastro de “senha web” pela Contratada, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.**
- 1.3 Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a **LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 208/2023** e a proposta comercial formulada pela CONTRATADA.
- 1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **SPObras** e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de **vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.
- 2.2. O prazo de **execução é de 09 (nove) meses**, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.919.866,73 (nove milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**, na data base de **janeiro/2023**, cujo **percentual de desconto** ofertado foi de **10,50% (dez vírgula cinquenta por cento)**, conforme da proposta da Contratada parte integrante deste.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão remuneradas com recursos próprios da SPObras.
- 4.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Unidade Fiscalizadora, todos os materiais